



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

L E I Nº 596

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ALIENAR MEDIANTE CONCORRÊNCIA PÚ-
BLICA, BEM MÓVEL DO MUNICÍPIO.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso
de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 32, ítem
XVIII da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal decretou e eu
sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a
alienar, mediante LEILÃO, e por valor não inferior ao estipulado no res-
pectivo laudo de avaliação, uma Máquina Retroescavadeira, modelo 660M,
série 239, com motor mercedes benz diesel, OM314, de 660 CV, chassi mo-
noloco, adquirida em 30/06/80, conforme NF 33414 da Linck.

Parágrafo Único - No Edital de Leilão, deverão constar to-
das as condições e especificações necessárias à venda a que se refere
o artigo 1º.

Artigo 2º - A alienação de que trata o artigo 1º desta Lei,
justifica-se nos termos do artigo 98, parágrafo 3º da Lei Orgânica Mu-
nicipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 28 de novembro de 1984

ELSON DA SILVA AMADOR
Secretário de Administração

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 28 de novembro de 1984

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal